



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5413 - Eletrônico -/2024 1320.01.0037112/2019-87

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Sete Lagoas - MG.**

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar – Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/ MG, CEP.: 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF: XXX.504.406-XX, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Sete Lagoas - MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.996.969/0001-22, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 16, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP. 35.700-029, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Jeferson Douglas Soares Estanislau**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

**1.2.** O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

**2.1.** A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, qual seja, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade o Controle da Doença de Chagas - Peste e Leishmanioses.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1.** Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 2.622,24 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### **4.1. DO DONATÁRIO:**

**4.1.1.** Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

**4.1.2.** Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

**4.1.3.** Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

**4.1.3.1.** Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

**4.1.3.2.** No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarroçadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN n° 911 de 28/03/2022.

**4.1.4.** Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

**4.1.5.** O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

**4.1.5.1.** Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

**4.1.6.** Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

**4.1.7.** Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

**4.1.8.** O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Dado” na periodicidade prevista no “**Plano de Acompanhamento da Doação**”, conforme previsto na Cláusula Nona.

#### **4.2. DO DOADOR:**

**4.2.1.** Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

**4.2.2.** Promover a baixa contábil do(s) material(s);

**4.2.3.** Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:**

**5.1.** A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº

22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

**5.2.** A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

**5.3.** O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

**5.4.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

**5.4.1.** O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

**5.4.2.** Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**6.1.** O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**6.2.** Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

**7.1.** O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

**8.1.** Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:**

**9.1.** O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Sete Lagoas (SRS-SET)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (109570370), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

**9.2.** O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**Jeferson Douglas Soares Estanislau**

Prefeito do Município de Sete Lagoas

**Eduardo Campos Prosdocimi**

Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba Costal Pulverização Manual	1	7650678/9	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$291,36
2	Bomba Costal Pulverização Manual	1	7650679/7	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$291,36
3	Bomba Costal Pulverização Manual	1	7650680/0	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$291,36
4	Bomba Costal Pulverização Manual	1	7650681/9	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$291,36
5	Bomba Costal Pulverização Manual	1	7650682/7	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$291,36
6	Bomba Costal Pulverização Manual	1	7650683/5	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$291,36
7	Bomba Costal Pulverização Manual	1	7650684/3	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$291,36
8	Bomba Costal Pulverização Manual	1	7650685/1	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$291,36
9	Bomba Costal Pulverização Manual	1	7650686/0	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$291,36
<b>TOTAL</b>						<b>R\$2.622,24</b>

\*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 28/03/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Douglas Soares Estanislau**, Usuário Externo, em 02/04/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102557575** e o código CRC **438B91B0**.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024.

Coordenação de Formalização de Transferências de Bens - Móveis - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0037112/2019-87

SEI nº 102557575

Minas Gerais Administração  
e Serviços S.A - MGS

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO  
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2025 –  
Planejamento no Portal de Compras Nº 5381003 404/2024 –  
Objeto: Registro de preços de sacos de lixo de 200 litros. Empresa  
Adjudicatária: Quality Max Industria e Comércio de Produtos de  
Limpesa Eireli (CNPJ: 05.956.200/0001-36); Lote 01, valor total  
R\$ 30.352,50; Lote 02, valor total R\$ 35.950,00; Lote 03, valor  
total R\$ 441.322,20.

2 cm -02 2060657 - 1

## DOAÇÃO

## DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5413/2024. Processo SEI Nº 1320.01.0037112/2019-87. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário(a): Município de Sete Lagoas - MG. Objeto: 09 (nove) Bomba Costal de Pulverização Manual. Valor total da doação: R\$2.622,24. Data de Assinatura: 02/04/2025.

2 cm -02 2061057 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Convênio nº. 1486/2014, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e município de Aracitaba. Objeto: Constitui objeto do presente Termo alterar a Cláusula quinta do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por

## Secretaria de Estado de Saúde

mais 268 (duzentos e sessenta e oito) dias, passando o vencimento de 08/04/2025 para 31/12/2025, conforme justificativa contida no processo eletrônico e Plano de Trabalho anexo a este Termo. Assinatura: 02/04/2025. Signatários: Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde) e Teresinha Marcha do Amaral Toledo (Prefeita do Município de Aracitaba).

3 cm -02 2061113 - 1

Santos, Prefeito Municipal de Porteirinha, MG – Fábio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais em exercício. Processo SEI: 1320.01.0147323/2021-53.

3 cm -02 2060643 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Convênio de Mútua Cooperação nº 005/2021, em cumprimento a determinação exarada pela Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Prefeitura Municipal de Porteirinha. Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: prorrogação de cessão da servidora efetiva municipal VERA LUCIA LEITE SILVA SANTOS. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Assinatura: 20/01/2025. Signatários: Hamilton Lima de Paula, Prefeito Municipal de Marliéria, MG – Poliana Cardoso Lopes Santos, Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais em exercício. Processo SEI: 1320.01.0109027/2021-25.

3 cm -02 2060716 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

## EXTRATO DE CONTRATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIOS EXCEPCIONAIS

De acordo com o disposto no inciso IV do parágrafo ÚNICO Art. 5º, Lei nº 23.750/2020 e do Decreto 48.097/2020, a Fundação HEMOMINAS efetuou Contrato de Natureza Administrativa, excepcional e Temporário, com os seguintes profissionais, nos períodos a seguir indicados:

NOME	MASP	ADM	INICIO	CARGO/CAT PROFISSIONAL	PERÍODO	UNIDADE
Juliana Pereira Cardoso	15064363	01	20/01/2025	ATHH/Auxiliar Administrativo	20/01/2025 a 20/01/2026	São João Del Rei
Edmeia Costa e Silva	15605520	02	28/01/2025	ATHH/Auxiliar Administrativo	28/01/2025 a 28/01/2026	Hemocentro de Uberlândia
Magna Lucia Mol Freitas	10659662	02	24/01/2025	ANHH/Enfermeiro	24/01/2025 a 24/01/2026	Hemonucleo de Manhuaçu
Maria Augusta Borges Matheus	08456865	03	03/02/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	03/02/2025 a 03/02/2026	Hemocentro Regional de Uberlândia
Márcia Cílene de Lima	10498780	02	03/02/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	03/02/2025 a 03/02/2026	Hemocentro Regional de Uberlândia
Simone Martins Ferreira	16153884	01	27/01/2025	MEDHH/Médico Clínico	27/01/2025 a 27/01/2026	Hemocentro Regional de Uberlândia
Marilene Alves Werneck	13875398	02	03/02/2025	ATHH/Técnico de Enfermagem	03/02/2025 a 03/02/2026	Hemocentro de Belo Horizonte
Dilma das Graças Oliveira	14912950	02	03/02/2025	ATHH/Auxiliar Administrativo	03/02/2025 a 03/07/2025	Hemocentro de Belo Horizonte
Barbara Meneghin Domingos	14844625	01	29/01/2025	MEDHH/Médico Pediatria	29/01/2025 a 29/01/2026	Hemocentro de Belo Horizonte
Márcia Cristina Barbosa Jorge Cardoso	14408264	01	27/01/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	27/01/2025 a 27/01/2026	Hemocentro Regional de Pouso Alegre
Nelson Freire de Queiroz	16153876	01	30/01/2025	ATHH/ Técnico de Enfermagem	30/01/2025 a 30/01/2026	Hemocentro Regional de Montes Claros
Ana Paula da Costa Funes	13840657	02	12/02/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	12/02/2025 a 21/08/2025	CETEBIO
Sidney Gomes Ferreira	16152951	01	29/01/2025	ATHH/Auxiliar Administrativo	29/01/2025 a 29/01/2026	Hemocentro Regional de Uberlândia
Lucas de Oliveira Sousa	15366164	01	03/02/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	03/02/2025 a 03/02/2026	Hemocentro Regional de Uberlândia
Rildo Barbosa	16152852	01	21/01/2025	ATHH/Auxiliar Administrativo	21/01/2025 a 21/01/2026	Hemocentro Regional de Juiz de Fora
Leonardo Bertolato Ribeiro	16152829	01	20/01/2025	MEDHH/Médico clínico	20/01/2025 a 20/01/2026	Hemocentro Regional de Juiz de Fora
Jerusa Crystiane Oliveira Pereira Soares	12993234	01	05/02/2025	ANHH/Enfermeiro	05/02/2025 a 05/02/2026	Hemocentro Regional de Pouso Alegre
Jonara Mendes Gonçalves	12653936	01	17/02/2025	ANHH/Biólogo	17/02/2025 a 17/02/2026	Administração Central
Thays Cristina Botim da Silva Alexandre	13844873	02	10/01/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	10/01/2025 a 10/01/2026	Hemocentro Regional de Juiz de Fora
Araceli Ferreira Rossi Henriques	15358187	01	18/02/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	18/02/2025 a 18/02/2026	Hemonucleo de Manhuaçu
Juliana Fontes Silva	13882204	01	07/02/2025	MEDHH/Médico Hematologista	07/02/2025 a 07/02/2026	Hemocentro de Belo Horizonte
Amaides Caixeta dos Santos	11509635	06	21/01/2025	MEDHH/Médico clínico	21/01/2025 a 21/01/2026	Hemonúcleo de Patos de Minas
Barbara Bruna Silva Ferreira	16202541	01	14/02/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	14/02/2025 a 14/02/2026	Administração Central
Smayller Muller de Oliveira Calixto	16153850	01	27/01/2025	ATHH/Auxiliar Administrativo	27/02/2025 a 27/02/2026	Hemocentro Regional de Juiz de Fora
Larissa Cristina Nascimento	14840771	01	06/02/2025	MEDHH/Médico Hematologista	06/02/2025 a 06/02/2026	Hemocentro Regional de Uberlândia
Israel Felipe Domingos de Barros	16190902	01	11/02/2025	MEDHH/Médico Generalista	11/02/2025 a 11/02/2026	Hemocentro Regional de Governador Valadares
Gabriela Luiza Silva Dias	16191521	01	23/01/2025	ATHH/Auxiliar Administrativo	23/01/2025 a 23/01/2026	Hemocentro de Belo Horizonte
Mariana Vassalo Lara	16192155	01	10/02/2025	ANHH/Enfermeiro	10/02/2025 a 10/02/2026	Hemonúcleo de São João Del Rei
Katia Carolina Pereira Nunes Palhares	13956420	02	27/01/2025	ATHH/Auxiliar Administrativo	27/01/2025 a 27/01/2026	Administração Central
Domenica de Jesus Cordeiro	10498681	01	13/02/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	13/02/2025 a 13/02/2026	Administração Central
Roger William da Silva	14950745	01	13/02/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	13/02/2025 a 13/02/2026	Administração Central
Anali Gama de Paula Mendes	11544129	02	13/02/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	13/02/2025 a 13/02/2026	Administração Central
Fernanda Neves Pellegrinelli	16191595	01	04/02/2025	MEDHH/Médico Clínico	04/02/2025 a 04/02/2026	Hemonúcleo de São João Del Rei
Juan Pablo Figueiredo Silva	14879027	01	18/02/2025	ATHH/Técnico de Informática	18/02/2025 a 18/02/2026	Administração Central
Raphael Barros Tavares	14943518	02	10/02/2025	MEDHH/Médico Hematologista	10/02/2025 a 10/02/2026	Hemocentro Regional de Juiz de Fora
Sandra Maria Andrade Oliveira	11051604	05	12/02/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	12/02/2025 a 12/02/2026	Hemocentro Regional de Governador Valadares
André Barreto Amaral	14651442	01	11/02/2025	MEDHH/Médico Hematologista	11/02/2025 a 11/02/2026	Hemocentro Regional de Governador Valadares
Victor Hugo Barbosa Santos	14844492	01	24/02/2025	ANHH/Farmacêutico	24/02/2025 a 24/02/2026	Hemocentro Regional de Governador Valadares
Gabriel Pissolati Mattos Bretz	16220725	01	28/02/2025	ANHH/Biomédico	28/02/2025 a 28/02/2026	Administração Central
Keila Cristina Silva Mendonça	14016281	02	24/02/2025	ATHH/Auxiliar Administrativo	24/02/2025 a 24/02/2026	Administração Central
Jose Masci Laponez Maia	15364086	01	17/02/2025	MEDHH/Médico do Trabalho	17/02/2025 a 17/02/2026	Administração Central
Elcimar Mendes De Souza E Silva	13910146	01	13/02/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	13/02/2025 a 13/02/2026	Administração Central
Wender de Souza	16208498	01	17/02/2025	ATHH/Técnico de Patologia Clínica	17/02/2025 a 17/02/2026	Hemocentro Regional de Governador Valadares
Jeane Lemes Sena	13685680	02	10/03/2025	ATHH/Auxiliar Administrativo	10/03/2025 a 10/03/2026	Administração Central

48 cm -02 2060713 - 1

## ATO DA PRESIDENTE

## EXTRATO DE CONTRATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAIS

De acordo com o disposto no inciso IV do 2º Art. 2º do Art. 16, da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto 48.097/2020, a Fundação HEMOMINAS rescindiu os Contratos de Natureza Administrativa, excepcionais e temporários, com os seguintes profissionais:

Nome	MASP	ADM	Categoria	Data da Rescisão
Rose Meire Correa de Oliveira	1613672-3	1	ATHH/Técnico de Enfermagem	03/12/2024
Carlos Eduardo dos Santos	1567600-0	1	MEDHH/Médico Clínico	02/12/2024
Alexander Alves da Silva	11592763	3	ATHH/Técnico de Enfermagem	27/12/2024
Rhulie Rodol Neves de Aguiar	12920906	3	ATHH/Auxiliar Administrativo	02/01/2025
Aline Poliana Sílvia Batista	15357759	1	ANHH/En	